



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO DE ÉTICA

Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Edifício sede, sala 318 - CEP 70.064-900
Tel.: (61) 2025-3516 - e-mail: comissao.etica@mj.gov.br

PLANO DE TRABALHO

Titulares

Alexandre Andrade Pires (Presidente)

Valdirene Francisca Pinto

Suplentes

Ana Paula Lopes Guimarães de Lima Ferreira

Maria Angélica Costa Neto

Secretária-Executiva

Fernanda Souza Carmo Nogueira

1. Missão da Comissão de Ética do Ministério da Justiça (CEMJ)

A CEMJ, instituída por meio da Portaria MJ nº 1.660, de 07 de agosto de 2012, compõe o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e tem a missão de promover o regramento ético-profissional no âmbito do Ministério da Justiça (MJ). Em outras palavras, possui o escopo de disseminar informações acerca das normas Éticas que devem orientar a conduta dos agentes públicos deste órgão.

Ademais, tem como objetivo a divulgação das orientações emitidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), bem como a apuração de eventuais desvios éticos, com a aplicação das sanções porventura cabíveis. Finalmente, ressalta-se que a CEMJ tem ainda o propósito de prevenir confrontos entre interesses públicos e privados, o que é feito por meio da análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada.

2. Legislação pertinente

2.1. Código de Conduta

[Código de Conduta da Alta Administração Federal](#) – aprovado por Decreto sem número de 21 de agosto de 2000, e alterado por Decreto sem número de 18 de setembro de 2001.

2.2. Decretos

[Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#) – instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

[Decreto nº 4.187, de 08 de abril de 2002](#) – regulamentou os artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 04 de setembro de 2001, que dispunham sobre o impedimento de autoridades exercerem atividades ou prestarem serviços após a exoneração do cargo que ocupavam (“quarentena”), bem como sobre a remuneração compensatória a elas devida pela União.

[Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002](#) – instituiu o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e na Vice-Presidência da República.

[Decreto sem número de 26 de maio de 1999](#) – criou a Comissão de Ética Pública.

[Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#) – aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

2.3. Leis

[Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#) – dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, além de revogar dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 04 de setembro de 2001.

[Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993](#) – estabeleceu a obrigatoriedade da declaração

de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

[Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#) – dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional (“Lei de Improbidade Administrativa”).

[Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990](#) – dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas.

2.4. Resoluções da Comissão de Ética Pública

[Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008](#) – estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e disciplinadas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

[Resolução nº 9, de 20 de maio de 2005](#) – aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações de que trata a Resolução nº 5, de 07 de junho de 2001.

[Resolução nº 8, de 25 de setembro de 2003](#) – identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los.

[Resolução nº 7, de 14 de fevereiro de 2002](#) – regula a participação de autoridade pública submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal em atividades de natureza político-eleitoral.

[Resolução nº 6, de 25 de julho de 2001](#) – dá nova redação ao item III da Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000.

[Resolução nº 5, de 07 de junho de 2001](#) – aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações a ser apresentada por autoridade submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, e dispõe sobre a atualização de informações patrimoniais para os fins do art. 4º do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

[Resolução nº 4, de 07 de junho de 2001](#) – aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética Pública.

[Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000](#) – estabelece regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.

[Resolução nº 2, de 24 de outubro de 2000](#) – regula a participação de autoridade pública abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal em seminários e outros eventos.

[Resolução nº 1, de 13.09.2000](#) – estabelece procedimentos para apresentação de informações, sobre situação patrimonial, pelas autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal.

2.5. Portarias do Ministério da Justiça

Portaria MJ nº 1.661, de 14 de outubro de 2014, publicada no D.O.U., S. 2, de 15 de outubro de 2014 – designou novo membro titular para a CEMJ.

Portaria MJ nº 1.560, de 15 de setembro de 2014, publicada no D.O.U., S. 2, de 16 de

setembro de 2014 – designou nova integrante titular para a CEMJ.
Portaria MJ nº 1.526, de 1º de setembro de 2014, publicada no D.O.U., S. 2, de 02 de setembro de 2014 – exonerou, a pedido, o Presidente da CEMJ.
Portaria MJ nº 912, de 02 de junho de 2014, publicada no D.O.U., S. 1, de 03 de junho de 2014 – regulamenta a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor público em exercício no Ministério da Justiça.
Portaria MJ nº 3.437, de 11 de novembro de 2013, publicada no D.O.U., S. 1, de 12 de novembro de 2013 – aprovou o Regimento Interno da Comissão de Ética do Ministério da Justiça.
Portaria MJ nº 2.776, de 19 de agosto de 2013, publicada no D.O.U., S. 2, de 21 de agosto de 2013 – alterou a composição da Comissão de Ética do Ministério da Justiça.
Portaria MJ nº 1.660, de 07 de agosto de 2012, publicada no D.O.U., S. 2, de 08 de agosto de 2012 – constituiu a Comissão de Ética do Ministério da Justiça.
Portaria MJ nº 1.516, de 14 de setembro de 2006, publicada no D.O.U., S. 2, de 15 de setembro de 2006 – criou o Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça.

3. Objetivos

- i. Divulgar os Códigos de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) e do Ministério da Justiça (Portaria MJ nº 1.516/2006), no intuito de orientar a atuação dos agentes públicos deste último;
- ii. Representar o MJ no Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, atuando como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito deste órgão;
- iii. Prestar as informações eventualmente solicitadas pela CEP e conferir publicidade às orientações por ela emitidas;
- iv. Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar situações que possam configurar descumprimento de suas normas à CEP;
- v. Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações voltadas à disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas Éticas organizadas por outros setores do MJ e destinadas a seus agentes públicos;
- vi. Promover o amplo acesso à CEMJ por meio do atendimento presencial ao público interno e externo, bem como mediante o telefone (61) 2025-3516 e pelo endereço eletrônico comissao.etica@mj.gov.br;
- vii. Apurar, de ofício ou mediante denúncia, fatos e comportamentos em desacordo com as normas de conduta ético-profissional;
- viii. Sanar dúvidas e resolver casos omissos decorrentes da aplicação dos procedimentos descritos no Regimento Interno da CEMJ;

- ix. Atuar na prevenção de confrontos entre interesses públicos e privados por meio da análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, quando não puderem ser analisados diretamente pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH);
- x. Manter informações atualizadas sobre o funcionamento da Comissão de Ética em sua página no Portal MJ¹;
- xi. Garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que responderem a Procedimentos Preliminares e Processos de Apuração Ética;
- xii. Estabelecer contato regular com os órgãos vinculados a este Ministério por meio dos representantes locais da CEMJ;
- xiii. Assegurar que o Código de Ética dos Agentes Públicos do MJ se mantenha atual.

4. Ações

- i. A CEMJ organizará palestras, seminários, capacitações ou oficinas para divulgar as normas Éticas que devem orientar a conduta dos agentes públicos do MJ, bem como para promover o Sistema Preventivo de Conflito de Interesses e outros temas pertinentes à promoção da Ética Pública;
- ii. Realizar-se-á ao menos uma Reunião Ordinária por mês, podendo-se agendar Reuniões Extraordinárias sempre que necessário e justificado;
- iii. A CEMJ manterá contato com seus representantes locais nos órgãos vinculados ao MJ;
- iv. A página da Comissão de Ética no Portal MJ será periodicamente atualizada, de modo que o público interno e externo possa ter fácil acesso às informações mais relevantes sobre seu funcionamento, incluindo telefone para contato e endereço eletrônico para o recebimento de sugestões, críticas, denúncias e elogios;
- v. Os membros da CEMJ, bem como sua Secretária-Executiva, poderão participar de cursos, seminários ou outros eventos sobre a Ética no serviço público;
- vi. O Banco de Talentos da CEMJ será mantido e divulgado, de modo que os servidores interessados em integrar a Comissão enviem seus currículos, os quais poderão auxiliar a escolha de futuros membros pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça;
- vii. Os integrantes da CEMJ examinarão a necessidade de modernização do Código de Ética dos Agentes Públicos do MJ, procedendo à atualização ou exclusão das normas ultrapassadas, bem como à eventual criação de novas determinações;

¹ <http://www.justica.gov.br/Acesso/comissao-de-etica>

- viii. Os questionários de avaliação eventualmente enviados pela CEP serão devidamente preenchidos, e suas respostas serão comparadas às dos anos anteriores para análise dos trabalhos da Comissão;
- ix. As orientações porventura encaminhadas pela CEP serão divulgadas por e-mail ou outro meio idôneo de comunicação.

5. Considerações Finais

Este Plano de Trabalho visa à indicação dos objetivos da CEMJ para o ano de 2015, bem como as medidas a serem adotadas para sua concretização. Ressalta-se que a definição de metas e providências confere maior eficiência e publicidade ao funcionamento da Comissão, possibilitando que sua atuação seja acompanhada pelos agentes públicos do MJ, assim como pelo público externo.

Cumprir observar que o Plano de Trabalho relativo a 2014 foi essencial para nortear as ações da CEMJ durante o referido ano, devendo-se frisar que todas as medidas listadas no referido documento foram devidamente adotadas. Além disso, salienta-se que a elaboração de Plano de Trabalho vai ao encontro do artigo 7º, §1º, do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, segundo o qual cada Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva para dar cumprimento ao Plano de Trabalho aprovado.

No mesmo sentido, destaca-se que a elaboração de Plano de Trabalho consiste em medida de promoção da Ética, já que confere publicidade à atuação da CEMJ e traz informações sobre as normas que devem orientar a conduta daqueles que trabalham neste Ministério. Em outras palavras, o presente Plano de Trabalho reforça a importância de uma atuação profissional íntegra por parte dos agentes públicos do MJ.

Finalmente, vale assinalar que qualquer interessado pode acompanhar o andamento das atividades realizadas pela CEMJ. Frisa-se que as informações devem ser obtidas junto à Secretaria-Executiva da Comissão, situada no Edifício Sede, Sala 318, do Ministério da Justiça, bem como por meio do telefone (61) 2025-3516 ou do e-mail comissao.etica@mj.gov.br.